CANCELAMENTO DOS PROCESSOS SELETIVOS EMERGENCIAIS 01/2026 E 02/2026.

Considerando que os Processos Seletivos Emergenciais nº 01/2026 e 02/2026 foram realizados com a finalidade de atender, de forma célere e excepcional, às necessidades temporárias de pessoal da Administração Municipal existentes à época de sua realização;

Considerando que os referidos processos seletivos possuem natureza emergencial e que os respectivos editais não estabeleceram prazos específicos de validade do certame;

Considerando que, desde a realização dos Processos Seletivos Emergenciais, houve alteração das necessidades administrativas e do cenário que fundamentou sua realização, tornando necessária a reavaliação dos quantitativos, funções e demais condições para contratação temporária de pessoal;

Considerando que a Administração Municipal promoveu a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, estruturado de acordo com as necessidades atualmente identificadas pelas Secretarias Municipais, possibilitando novo procedimento público de seleção, com critérios e condições adequados à realidade atual;

Considerando que a manutenção da possibilidade de novas convocações provenientes do Processo Seletivo Emergencial, paralelamente à realização de novo certame destinado ao atendimento das necessidades atuais da Administração, não se mostra conveniente sob o aspecto administrativo, sendo recomendável estabelecer de forma clara e objetiva o encerramento daquele procedimento para fins de novas convocações;

Considerando, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público que orientam a atuação da Administração Pública, bem como o poder de autotutela administrativa;

JUSTIFICA-SE o encerramento da validade dos Processos Seletivos Simplificados Emergenciais nº 01/2026 e 02/2026, a partir da publicação do respectivo ato, ficando vedadas novas convocações de candidatos com fundamento no referido certame.

O encerramento ora proposto não prejudica as contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais e pela legislação aplicável, nem produzirá efeitos retroativos sobre os atos regularmente praticados durante a vigência do processo seletivo.

A medida tem por finalidade promover o adequado planejamento das contratações temporárias, conferir maior segurança jurídica aos procedimentos de seleção e assegurar que as futuras convocações sejam realizadas com fundamento em processo seletivo compatível com as atuais necessidades da Administração Municipal.

Lucas do Rio Verde, data da assinatura digital.

ALAN TOGNI
Secretário de Governo e Administração